



## 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Primeiro Termo de Prorrogação de Contratação de Iluminação Pública, que entre si celebram o Município de Albertina - MG e Freitas & Morais Construtora LTDA.

### **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALBERTINA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, com sede na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, na cidade de Albertina, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ROVILSON EDIVINO FERREIRA**, inscrito no CPF nº 472.665.036-04, residente e domiciliado em Albertina - Minas Gerais.

### **CONTRATADA:**

**FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na Av. Nicomedes Alves dos Santos, 3600, Sala 224 - Bairro Morado da Colina - CEP: 38.411-106, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 15.253.614/0001-52, representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO**, CPF nº 045.392.636-33, RG nº MG 10.564.620, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

---

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados **Município de Albertina e Freitas & Morais Construtora LTDA** resolvem prorrogar o Contrato Original, celebrado e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL**

Prorroga-se pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2016, o contrato celebrado em 31 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 57, inciso II da

Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.



## CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**2.1** Os pagamentos feitos, pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do PREGÃO Nº 001/2014, serão suportadas, através da Dotação Orçamentaria nº02.02.05.25.752.50.27.4.030.3371.70.00/170-fonte 100.

## CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

**3.1** O valor total à ser pago a CONTRATADA será de R\$ 26.187,60 (vinte e seis mil e cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 2.182,30 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e trinta centavos).

## CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

**4.1** O presente Termo de Prorrogação do Prazo Contratual passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Primeiro Termo de Prorrogação Contratual.

Albertina, 31 de dezembro de 2015.

**ROVILSON EDIVINO FERREIRA**  
Pelo Contratante  
Prefeito Municipal Albertina - MG

**JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO**  
Pela Contratada  
Freitas & Moraes Construtora LTDA

### TESTEMUNHAS:

**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**  
CPF - 271.764.526-87

**TATIANE RAPOSO MIRANDA**  
CPF -087.358.706-56